



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 126/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 132/2023 (Mens. 54/2023)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.518,93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ R\$ 7.518,93 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.25.00	<u>SECRETARIA DA CULTURA</u>		
02.25.01	<u>Gestão Administrativa – Cultura</u>		
13.392.0307.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
05.100.0317	LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 8º	R\$	2.167,71
2.25.06	<u>Ações de Cultura</u>		
13.392.0307.2.238	Apoio aos Corais		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
05.100.0318	LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 6º, I	R\$	3.983,53
13.392.0307.2.239	Apoio e Reestruturação Corpos Estáveis e Metodologia		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
05.100.0319	LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 6º, II	R\$	910,54
13.392.0307.2.240	Realização de Oficinas Culturais		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
05.100.0320	LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 6º, III	R\$	457,15
	Subtotal.....	R\$	7.518,93
	TOTAL GERAL	R\$	7.518,93



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de outubro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

César Rocha Andrade da Silva
1º Secretário “ad hoc”

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.